LEI Nº 747/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 24/05/19
Funç. Responsável

CRIA CARGO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MATA DE SÃO JOÃO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o cargo de Arquiteto e Urbanista, de provimento efetivo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Secretaria do Planejamento Desenvolvimento e Meio Ambiente, cujas atribuições e requisitos estão descritos nos Anexos da presente Lei.

§ 1º A carga horária de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo descrito no caput deste artigo é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º O vencimento inicial do cargo criado é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art.2º. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo discriminado no Art.1º desta lei, a qual será preenchida através de Concurso Público de provas ou prova e títulos.

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MAIO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

ARQUITETO

Requisito: Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Registro Profissional no CAU.
Carga Horária: 40 horas semanais;
Quantidade de vagas: 01
Vencimentos: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Atribuições:

- Adaptar, continuamente, os planos setoriais ou globais à realidade dinâmica do desenvolvimento Urbano Municipal;
- Analisar e emitir parecer sobre as solicitações para o uso dos logradouros públicos e obras de artes especiais de domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura de utilidade pública;
- Analisar e emitir parecer sobre solicitações de eventos;
- Analisar e emitir parecer técnico nos projetos de empreendimento e nos licenciamentos de atividades que configurem o uso e a ocupação do solo no Município, bem como nas autorizações de veiculação de publicidade;
- Analisar e emitir pareceres técnicos nos projetos de empreendimento de parcelamento do solo previstos em lei;
- Analisar os pedidos, emitir parecer e alvarás de conclusão de obras para empreendimentos devidamente licenciados e de termo de conclusão de equipamentos, assim como nos de projeto de proteção contra incêndio e pânico;
- Atuar na aplicação das políticas e normas use normas de uso e ocupação do solo, propondo e utilizando os instrumentos de controle e fiscalizando o seu cumprimento;
- Atuar na elaboração e aplicação da legislação e fiscalização de seu cumprimento sobre a exposição de publicidade;
- Atuar nas equipes de licenciamento e fiscalização urbanística;

- Dar suporte técnico nas ações de fiscalização nas fases de embargo, de interdição, de apreensão de materiais e equipamentos e da demolição de empreendimentos;
- Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o planejamento urbano;
- Elaborar e acompanhar projetos de arquitetura e complementares considerados de singular importância para o Município;
- Elaborar e acompanhar os projetos urbanísticos, de desenho urbano e setorial do espaço urbano bem como dos espaços de valor simbólico, histórico e sociocultural;
- Elaborar planos e projetos urbanísticos, bem como realizar estudos sobre regiões, áreas públicas e logradouros do Município que demandam atenção e tratamento específico;
- Elaborar projetos arquitetônicos e dar orientação técnica para demandas do tipo de habitações de interesse social;
- Elaborar relatórios;
- Emitir alvará de licença para empreendimento, de licença de proteção contra incêndio e pânico, de licença de utilização sonora, assim como para instalação de equipamentos e para veiculação de publicidade;
- Emitir licença e fiscalização de obras e serviços de intervenção em vias e logradouros públicos no Município;
- Emitir o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, pré-requisito para obtenção do alvará de licença de localização e funcionamento de atividade;
- Estruturar e manter atualizado de cadastros técnicos, no âmbito dc sua competência;
- Estruturar e manter o controle do acervo de Plantas, Decretos, Termos de Acordo e Compromisso, e demais e documentos de parcelamentos do solo, das áreas públicas e demais bens dominiais do Município, bem como publicações de referência para o processo de planejamento, prestando apoio documental e informacional;
- Estruturar e sistematizar a produção e divulgação de informações socioeconômicas, físicas, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de

infraestrutura e cartografia digital georreferenciados para o planejamento urbano, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Municipal, outras esferas de governo e empresas privadas.

- Promover análises prévias que orientem os pedidos de viabilidade de localização e de licença de autorização de empreendimentos no Município;
- Promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado de desenvolvimento urbano do Município de Mata de São João;
- Realizar a discussão da política de desenvolvimento urbano, diretrizes e planos com a comunidade, visando a sua participação na formação das decisões sobre desenvolvimento e organização territorial e espacial do Município;
- Realizar a implementação dos instrumentos da Política Urbana, determinados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (PDDM).
- Realizar estudos na área socioeconômica que gerem indicadores para a ação no âmbito do desenvolvimento urbano;
- Realizar vistorias, emitir de notificações e promover a lavratura de autos de infração nas ações fiscais voltadas para empreendimentos, para o exercício de atividades, eventos, das áreas de domínio público e bens dominiais do Município e veiculação de publicidade no âmbito do Município.
- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente equipes de trabalho.

Leis

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

LEI Nº 747/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

CRIA CARGO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MATA DE SÃO JOÃO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o cargo de Arquiteto e Urbanista, de provimento efetivo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Secretaria do Planejamento Desenvolvimento e Meio Ambiente, cujas atribuições e requisitos estão descritos nos Anexos da presente Lei.

§ 1º A carga horária de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo descrito no caput deste artigo é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º O vencimento inicial do cargo criado é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art.2º. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo discriminado no Art.1º desta lei, a qual será preenchida através de Concurso Público de provas ou prova e títulos.

Art.3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MAIO DE 2019.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RBEM6KLR2GIKHSQ8IKHYAW
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MATA DE SÃO JOÃO
PREFEITURA

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

ARQUITETO

Requisito: Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Registro Profissional no CAU.
Carga Horária: 40 horas semanais;
Quantidade de vagas: 01
Vencimentos: R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Atribuições:

- Adaptar, continuamente, os planos setoriais ou globais à realidade dinâmica do desenvolvimento Urbano Municipal;
- Analisar e emitir parecer sobre as solicitações para o uso dos logradouros públicos e obras de artes especiais de domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura de utilidade pública;
- Analisar e emitir parecer sobre solicitações de eventos;
- Analisar e emitir parecer técnico nos projetos de empreendimento e nos licenciamentos de atividades que configurem o uso e a ocupação do solo no Município, bem como nas autorizações de veiculação de publicidade;
- Analisar e emitir pareceres técnicos nos projetos de empreendimento de parcelamento do solo previstos em lei;
- Analisar os pedidos, emitir parecer e alvarás de conclusão de obras para empreendimentos devidamente licenciados e de termo de conclusão de equipamentos, assim como nos de projeto de proteção contra incêndio e pânico;
- Atuar na aplicação das políticas e normas use normas de uso e ocupação do solo, propondo e utilizando os instrumentos de controle e fiscalizando o seu cumprimento;
- Atuar na elaboração e aplicação da legislação e fiscalização de seu cumprimento sobre a exposição de publicidade;
- Atuar nas equipes de licenciamento e fiscalização urbanística;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RBEM6KLR2GIKHSQ8IKHYAW
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

- Dar suporte técnico nas ações de fiscalização nas fases de embargo, de interdição, de apreensão de materiais e equipamentos e da demolição de empreendimentos;
- Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o planejamento urbano;
- Elaborar e acompanhar projetos de arquitetura e complementares considerados de singular importância para o Município;
- Elaborar e acompanhar os projetos urbanísticos, de desenho urbano e setorial do espaço urbano bem como dos espaços de valor simbólico, histórico e sociocultural;
- Elaborar planos e projetos urbanísticos, bem como realizar estudos sobre regiões, áreas públicas e logradouros do Município que demandam atenção e tratamento específico;
- Elaborar projetos arquitetônicos e dar orientação técnica para demandas do tipo de habitações de interesse social;
- Elaborar relatórios;
- Emitir alvará de licença para empreendimento, de licença de proteção contra incêndio e pânico, de licença de utilização sonora, assim como para instalação de equipamentos e para veiculação de publicidade;
- Emitir licença e fiscalização de obras e serviços de intervenção em vias e logradouros públicos no Município;
- Emitir o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, pré-requisito para obtenção do alvará de licença de localização e funcionamento de atividade;
- Estruturar e manter atualizado de cadastros técnicos, no âmbito dc sua competência;
- Estruturar e manter o controle do acervo de Plantas, Decretos, Termos de Acordo e Compromisso, e demais e documentos de parcelamentos do solo, das áreas públicas e demais bens dominiais do Município, bem como publicações de referência para o processo de planejamento, prestando apoio documental e informacional;
- Estruturar e sistematizar a produção e divulgação de informações socioeconômicas, físicas, cadastrais de imóveis, logradouros, redes de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RBEM6KLR2GIKHSQ8IKHYAW
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

infraestrutura e cartografia digital georreferenciados para o planejamento urbano, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Municipal, outras esferas de governo e empresas privadas.

- Promover análises prévias que orientem os pedidos de viabilidade de localização e de licença de autorização de empreendimentos no Município;
- Promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado de desenvolvimento urbano do Município de Mata de São João;
- Realizar a discussão da política de desenvolvimento urbano, diretrizes e planos com a comunidade, visando a sua participação na formação das decisões sobre desenvolvimento e organização territorial e espacial do Município;
- Realizar a implementação dos instrumentos da Política Urbana, determinados pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (PDDM).
- Realizar estudos na área socioeconômica que gerem indicadores para a ação no âmbito do desenvolvimento urbano;
- Realizar vistorias, emitir de notificações e promover a lavratura de autos de infração nas ações fiscais voltadas para empreendimentos, para o exercício de atividades, eventos, das áreas de domínio público e bens dominiais do Município e veiculação de publicidade no âmbito do Município.
- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente equipes de trabalho.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RBEM6KLR2GIKHSQ8IKHYAW
Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL